EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

DOCUMENTO:	PLO
PROTOCOLO GERAL:	18980/14
NÚMERO PRÓPRIO:	118/14
DATA PROTOCOLO:	31/3/14

PROJETO DE LEI Nº 118/2014

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE COMBATE À EVASÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Política de combate à evasão escolar no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Art. 2º. A Política de combate à evasão escolar estabelece o controle de frequência dos alunos pelas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, o registro das faltas, suas razões e causas.

Art. 3º. Compete aos pais ou responsáveis o dever de acompanhar a frequência do menor à escola, bem como acompanhar o seu desempenho e desenvolvimento.

Art. 4º. A Unidade Educacional manterá registro constante e sistemático das faltas, com a discriminação das faltas justificadas e das injustificadas, elaborando Relatório Bimestral de Faltas, cujos dados, após análise, deverão ser encaminhados pela respectiva direção na forma desta Lei:

I - ao Conselho Tutelar e aos pais, bimestralmente, a relação de alunos que apresentarem faltas superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do total de

Rua Barão de Itapemirim, 05 - Centro - CEP: 29300-110 - Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo
PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 - E-mail: cmci@cmci.es.gov.br